



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pelo Decreto 012 de 25 de agosto de 2005  
Administração do Excelentíssimo Sr. Prefeito  
Manoel dos Santos Bernardo

ANO XIII – Nº 1167 - JOÃO CÂMARA/RN, QUARTA-FEIRA 05 DE JANEIRO DE 2022

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO – GP

#### 1. DECRETO 001/2022

DE 03 DE JANEIRO DE 2022

#### DECRETO 001/2022

**Declara situação de emergência e/ou estado de calamidade pública nas áreas do município afetadas por SECA – COBRADE/1.4.1.2.0 de acordo com IN/MI 36/2020, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**, Estado do Rio Grande do Norte no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, incisos IV, da Lei Orgânica do Município, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

**CONSIDERANDO** o decreto nº 31.185, de 10 DE dezembro de 2021 do Governo do Estado do Rio Grande do Norte que em seu art. 1º declara “Situação de Emergência por Seca – 1.4.1.2.0” no território do Estado do Rio Grande do Norte, em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico Nível II – Desastre de Média Intensidade, caracterizado por estiagem prolongada que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Rio Grande do Norte (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca);

**CONSIDERANDO** os dados disponibilizados pela Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte (EMPARN) e pela Companhia de Águas e Esgoto do Rio Grande do Norte (CAERN) confirmam colapso hídrico no estado e que as informações referendadas pelo Monitor de Secas da Agência Nacional de Águas (ANA) no último mês de novembro de 2021 apontam que toda a região de João Câmara está afetada pelo quadro de “SECA GRAVE” comprometendo as atividades que necessitam de recursos hídricos e precipitação pluviométrica na região;

**CONSIDERANDO** que a estiagem prolongada em 2021 ocasionou drástica redução de volume de água dos rios, córregos, mananciais, barragens, poços artesianos e escavados deste município João Câmara/RN, sendo que muitos destes já se encontram sem água em função da baixa quantidade da precipitação de água anteriormente registrados e que a intensificação da escassez pluviométrica tem ocasionado insuficiência na recarga dos mananciais, barragens e poços, o que compromete o armazenamento de água, causando sérios problemas no abastecimento, para o consumo humano e animal, bem como para a irrigação da lavoura;

**CONSIDERANDO** que a Zona Rural do município de João Câmara/RN tem a agricultura e a pecuária como principais atividades geradoras de renda e de trabalho nesta área do município e que estas já se encontram gravemente afetada pela escassez de água, o que resulta na perda de lavouras, pastagens, queda na produção do leite e perda de peso do gado de corte em função da seca;

**CONSIDERANDO** que Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, constatou vulnerabilidade e significativos impactos socioeconômicos em função do agravo da seca, que por sua vez, vem ocasionando prejuízos econômicos e drástica redução da qualidade de vida da população no município, principalmente na zona rural;

**CONSIDERANDO** que Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Recursos Hídricos - SEMAPRHI, relata que os prejuízos ocasionados pelo quadro de seca fragilizaram as atividades econômicas da zona rural no município. Uma vez que, a agricultura e pecuária tem fundamental necessidade pela água para o seu desenvolvimento;

**CONSIDERANDO** que Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Recursos Hídricos, bem como a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, apurou junto ao comércio local grandes prejuízos financeiros advindos do quadro de seca em todo o município;

**CONSIDERANDO** que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de João Câmara/RN, relata a ocorrência do desastre em função da seca com base nas avaliações técnicas em trabalhos de campo e nas informações obtidas por órgãos competentes, desse modo, se posiciona favorável a declaração de situação de emergência em função da seca pelo município;

**CONSIDERANDO** que compete ao município de João Câmara/RN, zelar pelo bem estar da população, bem como adotar às medidas e providências que se fizerem necessárias para fazer frente à reabilitação de áreas atingidas pela seca.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarada a situação de emergência no município de João Câmara/RN, contida no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como SECA – COBRADE/1.4.1.2.0 conforme IN/MDR 36/2020.

Parágrafo Único: Essa situação de anormalidade é válida para todas as áreas do Município.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa

Civil de João Câmara/RN, nas ações de resposta ao desastre e, reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta à situação de abastecimento de água no Município.

**Art. 4º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil de João Câmara/RN.

**Art. 5º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo vigor por um prazo de 180 dias, ou ainda pode ser prorrogado até completar um período máximo de 180 dias, considerando que pode ser nulo quando comprovado o fim do período de situação de anormalidade.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 03 de janeiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Manoel dos Santos Bernardo**  
**Prefeito Municipal**

## BOLETIM Nº 034 – GM

### 2. BOLETIM GERAL Nº034

João Câmara/RN, 03 de Janeiro de 2022

**Para conhecimento e devida execução, torno público o seguinte:**

#### 1º PARTE

(Serviços Diários)

##### I. SERVIÇO DE ESCALA

A escala é de 24h de serviço por 72h de folga das 8h às 8h para o GAOP - VTR, das 7h às 13h e das 13h às 19h para o GAOP-Postos Fixos e de 12h de serviço por 60h de folga das 7h às 20h para o serviço da unidade GTAM, com uniforme e equipamentos operacionais adotados pela Guarda Civil Municipal de João Câmara, em patrulhamento ostensivo e preventivo na zona urbana e rural.

### GAOP – Grupamento de Ação Ostensiva, Preventiva e Patrimonial

Ter 04/01	Qua 05/01	Qui 06/01	Sex 07/01	Sab 08/01	Dom 09/01	Seg 10/01
Eudes	José Roberto	Santiago	Oliveira	Eudes	José Roberto	Santiago
Filgueira	A.Silva	Varela	Ribeiro	Filgueira	A.Silva	Varela
Luiz Gonzaga	Ronaldo	Nelson	João Maria	Luiz Gonzaga	Ronaldo	Nelson
-	Luiz Fernandes	Gonçalves	-	-	Luiz Fernandes	Gonçalves

### GAOP - Postos Fixos

Local	Horário	Ter 04/01	Qua 05/01	Qui 06/01	Sex 07/01	Sab 08/01	Seg 10/01
Vacina	7h às 13h	Assis	Assis	Assis	-	-	Assis
Vacina	13h às 19h	Marcos	Marcos	Marcos	-	-	Marcos
Feira	5h às 11h	-	-	-	-	Assis, Marcos, Paulo Pereira e Milton	-
Praça	18h às 00h	Paulo Pereira Milton	Paulo Pereira Milton	Paulo Pereira Milton	Paulo Pereira Milton	-	Paulo Pereira Milton

### GTAM- Grupamento Tático com Apoio de Motocicletas

Ter 04/01	Qua 05/01	Qui 06/01	Sex 07/01	Sab 08/01	Dom 09/01	Seg 10/01
Martins	Olegário	Cledson	Martins	Olegário	Cledson	Martins
Paulo Roberto	Nunes	Jairo Gomes	Paulo Roberto	Nunes	Jairo Gomes	Paulo Roberto

### Licenças e Afastamentos

Férias	Licença	Atestado Médico	Perícia	Curso
	Arlindo			
	José Gonzaga			

#### 2º PARTE

(Ensino e Instrução)

##### II. PROGRAMA DE TREINAMENTO FÍSICO

O início do serviço às 8h de segunda feira a sexta feira, iniciará com o uniforme de educação física para a prática de educação física no centro de treinamento da guarda municipal localizado na AABB de João Câmara/RN, seguindo a tabela abaixo:

ATIVIDADE	LOCAL	DIAS
Funcional	Campo de areia	Segunda, terça e quinta feira
Adaptação ao meio líquido	Piscina	Quarta e sexta feira

### III. PROGRAMA DE TREINAMENTO TÉCNICO E TÁTICO

O treinamento técnico e tático a princípio será após a instrução de educação física, no local definido pelo coordenador da guarda municipal, de acordo com o programa de treinamento de segunda feira a sexta feira.

#### 3º PARTE

(Assuntos Gerais e administrativos)

#### IV – PERMUTAS DE SERVIÇO

\*27/12 – José Roberto tirou o de Eudes (08h às 19h); Ronaldo tirou o de Eudes (19h às 08h); João Maria tirou o de Filgueira.

\*30/12 – Santiago tirou o de Oliveira; Varela tirou o de Ribeiro; Jairo Gomes tirou o de Olegário; Cledson tirou o de Nunes.

\*31/12 – José Roberto tirou o de Eudes (08h às 19h); Ronaldo tirou o de Filgueira; Paulo Roberto tirou o de Jairo Gomes

\*01/01 – Gonçalves tirou o de Luiz Fernandes.

\*02/01 – Varela tirou o de Nelson; Oliveira tirou o de Santiago; Ribeiro tirou o de Varela.

#### V – SERVIÇO EXTRA

\*31/12 – Nelson, João Maria (07h às 01h);

Milton e Paulo Pereira (07h às 19h);

Assis (13h às 01h).

#### VI – LICENÇA

\*José Gonzaga de Oliveira, Matrícula 1120-1, de 01/08/2021 até 27/01/2022.

\*Arlindo Gonçalves do Nascimento, Matrícula 1660-1, de 13/08/2021 até 08/02/2022.

#### 4º PARTE

(Justiça e Disciplina)

(Sem alteração)

**Fagner do Monte Rodrigues**  
**Coordenador-Geral da Guarda Civil Municipal**



**DIÁRIO OFICIAL**  
 Ed. Nº 1167 de 05.01.2022

Adm. do Sr. Manoel dos Santos Bernardo  
 Praça Baixa Verde 169 – Centro – João Câmara/RN

**EXPEDIENTE**  
 Publicação: Assessoria de Comunicação

**HILDEGARDES SILVA DE ARAUJO COSTA**  
 Sec. Executivo do Diário Oficial do Município – D.O.M